



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

DECRETO Nº 010, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre o exercício de atividades na modalidade teletrabalho pelas servidoras gestantes da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando a pandemia provocada pela propagação da COVID-19 e as novas descobertas de complicações que o contágio pela doença pode causar em mulheres grávidas:

Resolve:

Art. 1º As servidoras gestantes exercerão suas atividades na modalidade de teletrabalho, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Dê-se ciência.

Publique-se.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS
16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás

Ver. LEON DENIZ C. NASCIMENTO

1º Secretário

Ver. NIVALDO A. DE ASSUNÇÃO

2º Secretário